



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI N° 6294, DE 2019

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para tratar de intercâmbios internacionais.

Dê-se ao art.3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 9º

§ 1º

§ 2º A celebração do termo de compromisso de que trata o inciso I também poderá ser realizada com a Instituição de Ensino Superior:

I - a que esteja vinculado o intercambista estrangeiro;

II - em que se realizar o intercâmbio, no caso de estudante brasileiro residente no exterior."

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2021.

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213165795600>

CD213165795600*